



Prefeitura Municipal de Itapuí



FAZENDO DIREITO
FAZENDO BEM FEITO

PROJETO DE LEI Nº. 10/2012
DE 22 DE MARÇO DE 2012

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO NO EXERCÍCIO DE 2012 CONCEDER SUBVENÇÃO À ENTIDADE QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ GILBERTO SAGGIORO, Prefeito Municipal de Itapuí/SP, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei.

Artigo 1º)- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado no exercício de 2012 conceder subvenção à seguinte entidade:

§ 1º - ASSOCIAÇÃO DE VOLUNTÁRIOS DE COMBATE AO CÂNCER DE ITAPUI:

I - a título de **subvenção municipal**, o valor de até **R\$ 12.000,00** (doze mil reais), para fins assistenciais, com a seguinte dotação: 08-assistência social; 08.04- fundo municipal de assistência social; 39.3.3.50.43 = subvenções sociais assistenciais.

Artigo 2º)- A subvenção de que trata esta Lei poderá ser parcelada em até 12 meses, mediante ajustes entre as partes.

Artigo 3º)- A entidade recebedora de recursos através de subvenção deverá observar para fins de REQUERIMENTO e PRESTAÇÃO DE CONTAS as regulamentações constantes na Instrução Normativa nº. 02/2008 - área municipal do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - e Lei Municipal nº 2.439 de 20 de outubro de 2011, sem prejuízo da apresentação de demais documentos que a municipalidade julgar necessário para a liberação dos recursos.

Artigo 4º) - Para cumprimento desta Lei fica autorizado as alterações necessárias na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2012, e na Lei que estima receita e fixa despesa do município de Itapuí para o exercício de 2012.

Artigo 5º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUI, 22 DE MARÇO DE 2012.

JOSÉ GILBERTO SAGGIORO
Prefeito Municipal

CNPJ 46.189.726/0001-15

Praça da Matriz, 73 - Centro - Itapuí - SP - Cep: 17 230-000 - SP - Fone: (14) 3664-8040 - www.itapui.sp.gov.br



Câmara Municipal de ITAPUÍ

AUTOGRAFO Nº 015/2012 PROJETO DE LEI Nº 10/2012

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO NO
EXERCÍCIO DE 2012 CONCEDER
SUBVENÇÃO À ENTIDADE QUE
ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, DECRETA:

Artigo 1º)- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado no exercício de 2012 conceder subvenção à seguinte entidade:

§ 1º – ASSOCIAÇÃO DE VOLUNTÁRIOS DE COMBATE AO CÂNCER DE ITAPUI:

I - a título de **subvenção municipal**, o valor de até **R\$ 12.000,00** (doze mil reais), para fins assistenciais, com a seguinte dotação: 08-assistência social; 08.04- fundo municipal de assistência social; 39.3.3.50.43 = subvenções sociais assistenciais.

Artigo 2º)- A subvenção de que trata esta Lei poderá ser parcelada em até 12 meses, mediante ajustes entre as partes.

Artigo 3º)- A entidade recebedora de recursos através de subvenção deverá observar para fins de **REQUERIMENTO e PRESTAÇÃO DE CONTAS** as regulamentações constantes na Instrução Normativa nº. 02/2008 – área municipal do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - e Lei Municipal nº 2.439 de 20 de outubro de 2011, sem prejuízo da apresentação de demais documentos que a municipalidade julgar necessário para a liberação dos recursos.

Artigo 4º) - Para cumprimento desta Lei fica autorizado as alterações necessárias na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2012, e na Lei que estima receita e fixa despesa do município de Itapuí para o exercício de 2012.

Artigo 5º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 27 de março de 2012.

AIRTON APARECIDO GRIMALDI

Presidente

SILENE VALINI

Secretária